



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2024		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	029/2024	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA	
OBJETO:	Aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, gêneros de alimentação e outros de consumo em geral, sob a forma de entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara de Leandro Ferreira.	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 7.733,47 (Sete mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO – POR ITEM	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - https://licitar.digital/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 30/08/2024 às 17h00min até 06/09/2024 às 08h00		
DATA DA SESSÃO DE LANCES:	HORÁRIO DA ABERTURA:	HORÁRIO DO FECHAMENTO:
06/09/2024	08h00min	11h00min
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES: Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - https://licitar.digital/		



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

2

SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO	3
2 - OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA ...	5
5 - FASE DE LANCES.....	7
6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
7 - HABILITAÇÃO	10
8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
9 - CONTRATAÇÃO	13
10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
11 - DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	19
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	20
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	33

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

3

1 - PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA** realizará procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 005, de 02 de maio de 2024, e demais legislações aplicáveis.

2 - OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha mais vantajosa para a **aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, gêneros de alimentação e outros de consumo em geral, sob a forma de entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara de Leandro Ferreira**, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que, ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas na Plataforma de Compras Públicas, prevalecerão as deste Aviso.

3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma de Compras Públicas Licitat Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

3.2. **Poderão participar** desta contratação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório.

3.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. **Não poderão participar** desta contratação os fornecedores:



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

4

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.3.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.3.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou que atue na



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

5

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

3.3.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, informando obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. o valor unitário e o valor total de cada item.

4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor e deverão:

4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, às seguintes declarações:

4.5.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.5.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

4.5.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.5.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.

4.5.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.5.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.5.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas), também deverá ser declarado:

4.5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.7.2. que, caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.6. As informações da(s) proposta(s) comercial (s) encaminhada (s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5 - FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – Plataforma de Compras Públicas Licitat Digital.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$0,30 (Trinta centavos)**.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na Plataforma de Compras Públicas.

5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

6.1.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, respeitada a ordem de classificação.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

9

6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:

6.6.1. que contiver vícios insanáveis;

6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;

6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

10

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado/a, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Da Apresentação de Prova De Conceito:

6.11.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

6.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA – CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada)	SIM	NÃO



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

11

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA – CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo de Documentação Exigida para Habilitação.



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

12

7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.2.3.1. A não regularização dos documentos no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Eletrônica.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

13

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente e ficarão disponíveis para consulta na Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital.

8.2.1. A ata ficará disponível na Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinatura/aceitação do termo de contrato, ou retire o instrumento equivalente ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

14

9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Termo de Referência.

9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial (s), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9.7. O instrumento de contrato e demais atos firmados com a Administração poderão ser assinados de maneira eletrônica.

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

15

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

16

10.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

17

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Poder Legislativo e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

18

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nos endereços eletrônicos: <https://leandroferreira.cam.mg.gov.br/>; <https://licitar.digital/> e www.gov.br/pncp/pt-br.

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Referência.

Leandro Ferreira, 30 de agosto de 2024.

JANAINA FARIA MOREIRA
Agente de Contratação
Matrícula 48-0



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

VERLANY APARECIDA CORRÊA
Presidente da Câmara

19

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
- e) No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, para SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA em funcionamento no País.

1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

20

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **XX/20XX**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Nome do Representante Legal:		
CPF do Representante Legal:		
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	R\$	R\$
	Marca / Modelo:	
	Prazo de Garantia:	
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Termo de Referência do Aviso de Dispensa de Licitação.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	R\$	R\$
	Marca / Modelo:	
	Prazo de Garantia:	
.		
.		
.		
Observações:		



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

21

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Termo de Referência deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação, com os quais estou de acordo, bem como com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente.	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa	

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

22

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRA DE BENS

ÁREA SOLICITANTE

SECRETARIA GERAL

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, gêneros de alimentação e outros de consumo em geral, sob a forma de entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara de Leandro Ferreira, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição	Código	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Achocolatado em pó – Embalagem Econômica – Caixa 1,8 kg	*	Unidade	02	R\$47,35	R\$94,70
02	Açúcar - Grupo I, Classe Cristal, Branco, Pacote 5 kg	*	Pacote	06	R\$20,15	R\$120,90
03	Adoçante líquido - Edulcorante derivado da cana-de-açúcar; possui o sabor do açúcar; zero calorias; não eleva o açúcar no sangue; Embalagem 75 ml	*	Unidade	03	R\$15,24	R\$45,72
04	Água Sanitária – Composição Quím.: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto - Cor: Incolor - Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias - Tipo: Comum - Embalagem 5 L	*	Litro	20	R\$14,05	R\$281,00
05	Álcool Gel: Tipo: Hidratado - Teor Alcoólico: mín. 70% (70°Gl) Apresentação: Glicerinado, Líquido – 500 ml	*	Unidade	10	R\$8,59	R\$85,90
06	Aromatizador/Desodorizador de Ambientes – Essências - Apresentação: Aerosol - Aplicação: Aromatizador Ambiental	*	Unidade	12	R\$17,9567	R\$215,48
07	Bandeja - Finalidade: Serviços De Copa E Cozinha – Servir Líquidos e Alimentos –	*	Unidade	03	R\$62,3433	R\$187,02



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

23

	Material: Plástico ou Aço Inox					
08	Biscoito Laminado Tipo Maisena – Pacote 740 g	*	Unidade	06	R\$6,2967	R\$37,78
09	Biscoito Wafer Recheado – Sabores – Embalagem 105 g	*	Unidade	40	R\$5,5267	R\$221,06
10	Brilha Alumínio - Composição: Ácido inorgânico, Tensoativo Aniônico, Ácido orgânico, Coadjuvante, Corante CI45170 e Veículo. Princípio ativo: Associação de tensoativo e ácidos inorgânicos - 500 ml	*	Unidade	05	R\$2,7350	R\$13,67
11	Café Torrado e moído, Tradicional, com Selo de Pureza, embalagem a vácuo, pacote 500 g	*	Pacote	30	R\$15,8533	R\$475,59
12	Cera - Tipo: Líquida - Cor: Incolor - Composição: Dispersões Acrílicas, Resina Fumática, Coadjuvante - Características Adicionais: Autobrilho - Aplicação: Madeira – Unidade 750 ml	*	Unidade	06	R\$10,4567	R\$62,74
13	Chá Sabores, Peso 16 g – Caixa c/ 10 und.	*	Caixa	06	R\$4,5067	R\$27,04
14	Creme de Ricota Fresca, Tipo Light, Reduzido em gorduras, embalagem 200 g	*	Unidade	10	R\$27,2133	R\$272,13
15	Desinfetante - Cloreto de benzalcônio, tensoativo não iônico, sequestrante, acidificante, conservante, fragrância, corantes e água. COMPONENTE ATIVO: Cloreto de benzalcônio 0,28% p/p. - Embalagem 2 l	*	Unidade	20	R\$7,3650	R\$147,30
16	Detergente – 500 ml - Composição: Tensoativo Aniônico, Biodegradável, Ph: 6,5 7,5, C - Aromas - Aspecto Físico: Líquido Viscoso	*	Unidade	12	R\$6,83	R\$81,96
17	Escova para limpeza - Material Corpo: Madeira Material Cerdas: Náilon	*	Unidade	03	R\$5,9050	R\$17,71
18	Esponja de limpeza - Material: Poliéster/Poliuretano - Formato: Retangular - Abrasividade: Leve - Aplicação: Limpeza Geral	*	Unidade	12	R\$17,71	R\$75,00
19	Faqueiro 24 Peças - Material Embalagem: Papelão - Material Talheres: Aço Inoxidável - Material Cabo: Aço Inoxidável Quantidade Facas: 06 UN - Quantidade Garfos: 06 UN - Quantidade Colheres: 06 UN - Quantidade Facas Sobremesa: 06 UN - Quantidade Garfos Sobremesa: 06 UN - Quantidade Colheres Sobremesa: 06 UN	*	Unidade	01	R\$106,86	R\$106,86
20	Filtro de papel 103 – Embalagem com 30 unidades	*	Unidade	12	R\$8,4750	R\$101,70



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

24

21	Fósforo - Material Corpo: Madeira - Cor Cabeça: Vermelha -Tipo: Longo - Caixa c/ 40 unidades	*	Caixa	03	R\$6,20	R\$18,60
22	Garrafa Térmica de Mesa - 1 l - Aço Inoxidável	*	Unidade	01	R\$98,44	R\$98,44
23	Garrafa Térmica de Mesa - 1 l - Plástico	*	Unidade	01	R\$36,00	R\$36,00
24	Guardanapo de papel - Largura: 33,50 CM - Comprimento: 33,50 CM - Cor: Branca - Tipo Folhas: Dupla - Características Adicionais: Extra Macio - Apresentação: Pacote 50 folhas	*	Unidade	06	R\$6,23	R\$37,38
25	Lã de aço - pacote com 8 unidades	*	Pacote	02	R\$2,6250	R\$15,75
26	Leite Integral, Teor de gordura 3%, embalagem 1 l	*	Litro	72	R\$15,8950	R\$1.144,44
27	Limpa vidros, 500 ml	*	Unidade	12	R\$9,96	R\$119,52
28	Limpador Multiuso Cremoso - Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio - 250 ml	*	Unidade	06	R\$4,45	R\$26,70
29	Pano de chão Material: 100% Algodão Características Adicionais: Alvejado ou não - Aplicação: Uso Geral - Tipo: Saco	*	Unidade	10	R\$7,1150	R\$71,15
30	Pano multiuso - Material: Microfibr. Comprimento: 40 CM - Largura: 40 CM Características Adicionais: Não Abrasivos	*	Unidade	12	R\$7,73	R\$92,76
31	Papel higiênico; Material: Celulose Virgem - Largura: 10 CM - Cor: Branca - Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla - 30 ou 60 metros - Pacote com 12 unidades	*	Pacote	12	R\$13,65	R\$163,80
32	Papel Toalha Interfolhado - 20 x 20,5 cm, 02 dobras, Pacote com 1000 folhas	*	Pacote	12	R\$17,8950	R\$214,74
33	Pasta Pinho - Composição: Óleo Pinho, Tensoativo Aniônicos - Aplicação: Limpeza Em Geral - Apresentação: Pasta - Características Adicionais: Aroma Pinho, Biodegradável, 9 A 10 Ph - 2 l	*	Litro	10	R\$13,89	R\$138,90
34	Refrigerante - Água Gaseificada, Sabores Cola, Guaraná, Laranja, Embalagem Garrafa de 2 l	*	Unidade	100	R\$9,23	R\$923,00
35	Requeijão Tipo Cremoso - Light/Reduzido em Gorduras - ingredientes: Leite esnatado, Creme De Leite, Acidulante - Conservação: 1 A 10 °C - Tipo Embalagem: Pote Plástico 200 G	*	Unidade	10	R\$15,71	R\$157,10
36	Rodo - Material Cabo: Madeira - Material Suporte: Aço Galvanizado - Comprimento	*	Unidade	02	R\$9,9550	R\$19,91



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

25

	Suporte: 36 CM - Características Adicionais: Cabo De Madeira 145 Cm Com Altura De 21,5					
37	Sabão em pó - Aspecto Físico: Pó - Composição: Ácidos Graxos Vegetais, Álcalis, Sulfato, Carbona - Características Adicionais: Utilizado em Limpeza em Geral - 1,6 kg	*	Quilograma	06	R\$35,6250	R\$213,75
38	Sabonete Líquido - Aspecto Físico: Líquido Viscoso - Acidez: 5,5 A 6,0 - Aplicação: Assepsia Das Mãos - Características Adicionais: Pronto Uso – Frasco 500 ml	*	Unidade	12	R\$15,8550	R\$190,26
39	Saco Plástico Lixo - Capacidade: 30 L - Cor: Preta ou Azul – Medidas aproximadas: 59 CM - Altura: 62 CM – Pacote c/ 50 unidades	+	Unidade	12	R\$20,00	R\$240,00
40	Saco Plástico Lixo - Capacidade: 50 L - Cor: Preta ou Azul – Medidas aproximadas: 63 CM - Altura: 80 CM – Pacote 20 unidades	*	Unidade	12	R\$46,60	R\$559,20
41	Suco – Sabores – Embalagem Caixa 1 l	*	Caixa	50	R\$8,10	R\$405,00
42	Toalha de Papel - Tipo Folha: Dupla Picotada - Comprimento: 19 CM - Largura: 20 CM - Cor: Branca - Características Adicionais: Gofrado, - Pacote com 02 Bobinas de 120 Folhas cada.	*	Pacote	06	R\$16,56	R\$99,36
43	Vassoura - Material Cerdas: Palha - Material Cepa: Madeira - Comprimento Cepa: 15 CM - Características Adicionais: Com Cabo Madeira De 2 M - Largura Cepa: 15 CM	*	Unidade	01	R\$32,00	R\$32,00
44	Vassoura Material Cerdas: Náilon-Material Cepa: Madeira - Comprimento Cepa: 40 CM - Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado - Largura Cepa: 7,5 CM	*	Unidade	01	R\$24,30	R\$24,30
45	Vassoura Material Cerdas: Piaçava - Material Cepa: Chapa De Aço - Comprimento Cepa: 21 CM - Características Adicionais: Com Cabo Madeira	*	Unidade	01	R\$20,15	R\$20,15
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 7.733,47	

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lote.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Câmara de Leandro Ferreira, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência de suas atividades administrativas e operacionais, necessita realizar a aquisição de materiais de limpeza, copa,



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

26

cozinha, gêneros de alimentação e outros itens de consumo em geral. Esses materiais são essenciais para o bom funcionamento das atividades diárias e asseguram um ambiente de trabalho adequado e propício para os servidores e visitantes.

Os materiais de limpeza e higiene são fundamentais para a manutenção da limpeza e saúde do ambiente de trabalho e contribuem para a prevenção de doenças, bem como promovem um ambiente seguro e agradável.

Os itens de copa e cozinha são necessários para o atendimento das necessidades básicas dos servidores e visitantes e garantem condições adequadas para refeições e pausas.

Os gêneros de alimentação complementam essas necessidades e proporcionam insumos básicos para a preparação de alimentos e bebidas não alcoólicas.

Diante da necessidade de aquisição dos materiais supracitados, recomenda-se a realização de procedimento de contratação na modalidade que melhor se adequar ao caso, observada a Lei Federal nº 4.133/2021. A modalidade escolhida deverá seguir rigorosamente os preceitos legais, garantindo ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando a importância dos materiais de limpeza, copa, cozinha, gêneros de alimentação e outros de consumo em geral para o bom funcionamento das atividades da Câmara de Leandro Ferreira, bem como as vantagens da entrega parcelada, conclui-se pela necessidade e conveniência de contratação de empresa especializada para o fornecimento desses itens. A contratação deve ser realizada conforme os procedimentos de contratação estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar eficiência, economicidade e a continuidade das atividades da Câmara Municipal.

NATUREZA DO BEM

☒ Comum.

☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

**HAVERÁ PROVA DE
QUALIDADE?**

NÃO. Justificativa: Considerando a natureza do objeto a medida garantirá o cumprimento dos prazos de contratação de forma mais eficiente e reduzirá custos operacionais.



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

27

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	NÃO. Justificativa: Considerando a natureza do objeto a medida garantirá o cumprimento dos prazos de contratação de forma mais eficiente e reduzirá custos operacionais.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	NÃO. - Será aplicada ao bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	NÃO SE APLICA.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. – Dispensa na forma ELETRÔNICA .
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não. Justificativa: Na presente contratação não há necessidade de orçamento sigiloso.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitário e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, e conter minimamente as seguintes informações: a) Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados; b) Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço; c) Validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública. d) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula. As propostas serão desclassificadas pelos motivos descritos no art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

28

HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	Licitação EXCLUSIVA para ME/EPP com fundamento no inciso I, do art. 48 da LC 126/2006.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Não será exigida habilitação técnica.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Não há riscos a serem assumidos pela contratada na presente contratação.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	Os bens deverão ser entregues de forma PARCELADA, conforme necessidade da contratante, dentro do prazo de vigência contratual. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Os produtos deverão ser entregues na sede da contratante, sito na <u>Praça São Sebastião, nº 36, Centro, Leandro Ferreira, MG, CEP 35.657-000.</u>
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Os produtos deverão ter data de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

29

	proposta. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 (doze) meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária, a qual deverá obrigatoriamente estar em nome do fornecedor.
	Onde? O meio de ordem bancária será emitido por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em um dos bancos que o fornecedor indicar.
	Qual o prazo? O prazo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
	Prova da regularidade fiscal e trabalhista A regularidade fiscal e trabalhista pode ser provada: 1. Por consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da União, do Estado ou do Município; <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

01-03-1963



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

30

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?

NÃO HAVERÁ. **Justificativa:** Não haverá garantia do contrato, tendo em vista que a natureza dos bens não apresenta riscos financeiros significativos para a contratante.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

Do Contratado:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

31

- da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - h) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
 - i) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
 - j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
 - l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 - u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local de execução do objeto sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
 - w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

32

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 01.01.002.01.031.00025.2.004
	Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
	Fonte do Recurso: 1.500.000.0000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares que irão compor o processo de contratação:

Anexo I – Relatório de Preço Médio.

Justificativa da ausência do ETP e da Análise de Riscos:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Nesse sentido, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, em especial neste Termo de Referência.

DATA E ASSINATURA

Leandro Ferreira, 27 de agosto de 2024.

Responsável pela Elaboração:

Janaina Faria Moreira
Agente de Contratação
Matrícula 48-0

Responsável pela Aprovação:

VERLANY APARECIDA CORRÊA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

33

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, COMPRA DE BENS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NA FORMA ELETRÔNICA.

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA, com sede na Praça São Sebastião, nº 36, bairro Centro, CEP: 35.657-000, na cidade de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: camaralf@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 05.363.084/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente Verlany Aparecida Corrêa, inscrita no CPF sob o nº ***.440.336-**, e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº xxx/ano**, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação municipal, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a compra de [inserir objeto], que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;

1.2.3. Informações inseridas na Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital;

1.2.4. Proposta comercial do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

34

3.1. O prazo de vigência é de [inserir prazo] contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ [inserir valor].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no **IPCA**, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

35

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Edital – Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

36

11.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

37

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 10 (dez) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

38

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pitangui, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

